



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul**

LEI MUNICIPAL Nº 692, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 674, de 13 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 682, de 29 de setembro de 2011.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 674, de 13 de julho de 2011 alterada pela Lei Municipal nº 682, de 29 de setembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Anexo Único

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL

SERVIÇO: OBRAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 9 (nove)

SÍNTESE DOS DEVERES: “Atividade de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos referentes a construção e fiscalização de obras, bem como efetuar todas as tarefas atinentes à função, definidas pelo regulamento da profissão.”(NR)

ATRIBUIÇÕES: “Desenvolver projetos de engenharia civil; executar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados, elaborar normas e documentação técnica, prestar consultoria; executar e/ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos; executar e/ou supervisionar os trabalhos topográficos e geodésicos; executar projetos dando o respectivo parecer; dirigir e/ou fiscalizar a construção de prédios e suas obras complementares; projetar, dirigir e fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água, drenagem, e irrigação, das destinadas ao aproveitamento de energia, rios e canais, e das de saneamento urbano e rural; realizar perícias e fazer arbitramento; No âmbito do departamento de Meio Ambiente, deverá realizar os seguintes procedimentos administrativos: expedir certidões, declarações, autorizações, notificações, mandados à diligência e certificados de LP (Licença Prévia), LI (Licença de Instalação) e LO (Licença de Operação), que envolve licenciar instalações, ampliações e operações de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daqueles que sob qualquer forma possam causar degradação ambiental, considerando as

disposições legais e regulamentares e ainda as normas técnicas aplicáveis dentro dos degraus de complexidade adequadas e permitidas pela legislação vigente.; executar outras tarefas correlatas a área do licenciamento ambiental.”(NR)

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Carga horária semanal de 20 horas semanais
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar de trabalho.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Instrução: Curso Superior de Engenharia Civil e registro no órgão de fiscalização da profissão;
- b) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos;
- c) Provimento: Concurso Público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELÁDIO HORÁCIO FAGUAGA TORRES
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”